ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 634/GP/97

De, 04 de Dezembro de 1997

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DA LEI N.º 578/GP/97 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica alterado o Parágrafo único do Art. 11 da Lei da Lei n.º 578/GP/97 de 24 de Fevereiro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - Fica prorrogado o prazo da referida Lei até o dia 28 de Fevereiro de 1998.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 04 de Dezembro de 1997

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal